

EDITAL 10/2021
UNICAFES/TRIAS

A UNIÃO NACIONAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA (Unicafes), inscrita no CNPJ sob o n. 07.738.836/0001-37 torna público a abertura de inscrições para contratação de profissional em regime de pessoa jurídica para desenvolver ações que contribuam para fortalecer o cooperativismo solidário em todo território nacional, para atuar no programa "**PROGRAMA DE EDUCAÇÃO COOPERATIVISTA SOLIDÁRIO JOVEM - PECSOL JOVEM**" com as despesas pagas pelo termo de cooperação formalizado entre a **Unicafes e o Trias**, atuando nas áreas a seguir:

1. ESPECIFICAÇÕES DA VAGA

O edital do processo seletivo simplificado busca atingir o seguinte público-alvo:

- a. Um profissional especializado em coordenar e assessorar os projetos e programas da Secretaria de Juventude, com contratação em regime de pessoa jurídica, com experiência em coordenar processos formativos e assessoramento de projetos.

2. DOS REQUISITOS

2.1 Da Pessoa jurídica:

- Ter experiência de atuação com cooperativismo da agricultura familiar e economia solidária;
- Comprovar equipe multidisciplinar, composta por profissionais qualificados para prestação dos serviços;

2.2 Do profissional:

O candidato(a) ao desempenho de atividade de Coordenar e Assessorar a Secretaria de Juventude neste processo seletivo, deverá atender aos seguintes requisitos obrigatórios:

- 2.2.1 Diploma universitário (bacharelado ou equivalente) e pós-graduação;
- 2.2.2 Excelente habilidade oral e escrita;

- 2.2.3 Experiência prévia, no mínimo 2 anos em assessorias, consultorias, coordenação e liderança de equipe, considerando o âmbito institucional, sobretudo considerando a metodologia aplicada pela UNICAFES.
- 2.2.4 Experiência prévia com pesquisas, disciplinas ou cursos relacionados aos temas do cooperativismo solidário, agroecologia, inclusão social, assistência técnica e extensão rural para agricultores familiares.
- 2.2.5 Experiência em desenvolvimento e aplicação de conteúdos pedagógicos, como: aulas, minicursos, formações, oficinas, palestras e similares.
- 2.2.6 Experiência com gestão de equipes multidisciplinares;
- 2.2.7 Conhecimento em informática, pacote Microsoft Office e alguma experiência com teletrabalho (home office);

Desejável:

- 2.2.8 Experiência com articulação e mobilização;
- 2.2.9 Profissional com grande habilidade para gestão de pessoas;
- 2.2.10 Envolvimento com movimentos sociais e conhecimento da realidade sociopolítica do país, especialmente da agricultura familiar, cooperativismo e economia solidária.
- 2.2.11 Ter afinidade e experiência com organizações da sociedade civil (cooperativismo, associativismo e/ou sindicalismo da agricultura familiar e economia solidária).
- 2.2.12 Experiência no uso de tecnologias digitais e gestão de plataformas digitais para ministração e acompanhamento de reuniões, encontros e aulas, como Zoom, Google Meet, Moodle ou MS Teams.

2 DA DISPONIBILIDADE, CAPACIDADE E FLEXIBILIDADE

- 2.2 Os(as) candidatos(as) que se inscreverem neste processo seletivo devem ter disponibilidade, capacidade e flexibilidade para atender os seguintes requisitos:
 - 2.2.1 Disponibilidade em participar de reuniões virtuais e/ou presenciais com a equipe da Unicafes, filiadas e parceiros.
 - 2.2.2 Disponibilidade para viagens.

3 DAS VAGAS

- 3.2 Será disponibilizado 01 (uma) vaga para contratação do(a) profissional de Coordenação e Assessoramento da Secretaria de Juventude em regime de contratação como pessoa jurídica.

4 DO CRONOGRAMA

4.2 O processo seletivo que trata o presente edital deverá obedecer ao cronograma abaixo indicado:

02/08/21	Lançamento do edital
02/08 a 09/08/2021	Inscrições dos candidatos
09/08 a 11/08/2021	Análise dos currículos e entrevistas
12/08/2021	Publicação do resultado final

5 DAS INSCRIÇÕES

5.2 A entrega de currículo e comprovação de experiência deve ser enviado diretamente para o seguinte e-mails: projetos@unicafes.org.br com o título **“EDITAL 10/2021 UNICAFES/TRIAS – CONCORRÊNCIA PECSOL JOVEM”** até a data limite para inscrição dos candidatos em 09 de agosto de 2021.

6 DAS ATRIBUIÇÕES

6.2 Ao profissional **Coordenador e Assessor de Projetos da Secretaria de Juventude** competirá as seguintes atribuições:

- 6.2.1 Coordenação da equipe do PECSOL Jovem;
- 6.2.2 Assessoramento da Secretaria em assuntos institucionais;
- 6.2.3 Levantamento recorrente de editais nacionais e internacionais para submissão de projetos;
- 6.2.4 Cuidar da relação com os parceiros da Unicafes envolvidos na implementação dos projetos;
- 6.2.5 Estabelecimento de fluxo de monitoramento dos projetos em execução da Unicafes Nacional;
- 6.2.6 Estruturar uma gestão orientada a resultados, construindo ferramentas e processos que auxiliem e melhorem o desempenho operacional dos programas e iniciativas.

7 PRODUTOS PREVISTOS

8.1 O cargo de Coordenador e Assessor da Secretaria de Juventude, compreende os seguintes itens:

Tabela 1 - Produtos e valores contratados:

Descrição de serviço	Produtos
1. Acompanhamento e assessoramento nos Projetos da UNICAFES NACIONAL (Focando no tema juventude).	1.1 Coordenação da equipe para o desenvolvimento e planejamento das aulas e oficinas relativas aos cadernos formativos do Pecsol Jovem.
	1.2 Acompanhamento das atividades realizadas pela UNICAFES NACIONAL, focando na demanda da juventude;
	1.3 Produção de relatórios e acompanhamento direto aos educadores e mobilizadores do Pecsol Jovem.
2. Desenvolvimento de plano de ação para as ações da secretaria para o ano de 2022.	2.1 Organização de material/planejamento que direciona as ações da Secretaria
	2.2 Coordenação e execução da ações direcionadas a Secretaria de Juventude, com o objetivo de fortalecer as Secretarias Estaduais.
	2.3 Monitoramento e avaliação das ações da secretaria.
	2.4 Elaboração de projetos para a pauta de juventude.
3. Assessoria a Secretaria de juventude para o desenvolvimento de ações no âmbito institucional.	3.1 Assessoramento à secretaria de juventude em assuntos institucionais.
	3.2 Assessoramento à secretaria na comunicação junto aos estados, com o objetivo de alinhar as demandas da juventude nacional.
	3.3 Apoio das demais ações da UNICAFES, tais quais Núcleo Pedagógico, financeiro, demais Secretarias.

A contratação dos serviços foi estimada em seu valor global em **R\$48.120,00 (quarenta e oito mil cento e vinte reais)**, com vigência de execução para **12 meses**.

9 DA CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO

Coordenador/Assessor:

Em contrapartida à prestação dos serviços e produtos, é ofertado o valor bruto de R\$ **48.120,00 (quarenta e oito mil cento e vinte reais)**, para um período de **12 meses**.

- 9.1 O pagamento será efetuado após apresentação e aprovação dos produtos, por meio de crédito em conta bancária;
- 9.2 Os encargos sociais e fiscais, decorrentes do pagamento dos produtos contratados serão de exclusiva responsabilidade do(a) contratado(a), se necessário, será realizado pela contratante as retenções descritas em lei;
- 9.3 A contratação do serviço poderá ser renovada a critério da contratante;
- 9.4 O(a) contratado(a) dará cessão total dos direitos autorais e de imagem às organizações contratantes, nos termos do Art. 50 da Lei 9.610/1998.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O processo de seleção será organizado pela comissão de compras e contratações da Unicafes Nacional, podendo convocar entidades parceiras financiadoras;

10.2 O(a) candidato(a) selecionado(a) será obrigado(a) a fornecer, em até dois dias úteis, toda a documentação necessária para a contratação e comprovação dos requisitos obrigatórios deste edital, se solicitado(a);

10.3 A Pessoa Jurídica que deseja concorrer a esse edital deverá apresentar currículo institucional, o currículo dos profissionais que irão ocupar as vagas disponibilizadas.

10.4 O resultado final do edital será encaminhado ao Presidente da UNICAFES, para fins de deliberação quanto à contratação do selecionado;

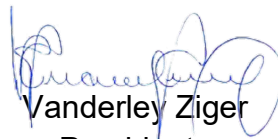
10.5 As pessoas físicas habilitadas a este Edital, manifestam-se de forma livre e informada, concordantes com o tratamento de seus dados, com a finalidade única e específica referida neste Edital, onde serão preservados pela UNICAFES por período estabelecido de comum acordo, sob os cuidados da sua Comissão de Compras e Contratações, que somente poderá compartilhar os mesmos, com terceiros diretamente envolvidos neste instrumento. O titular dos dados pode



solicitar informações sobre o tratamento através do e-mail: projetos@unicafes.org.br, podendo a qualquer tempo, retirar o consentimento ora fornecido;

10.6 Maiores informações e esclarecimentos deverão ser solicitados através da central de atendimento da UNICAFES no e-mail: projetos@unicafes.org.br.

Brasília, 02 de agosto de 2021.



Vanderley Ziger
Presidente